



PREFEITURAMUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 671
De 28 de janeiro de 2005

"Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Especial até o valor de C\$2.242,00 (Dois mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo 1º - O Crédito Especial mencionado nesse artigo será utilizado para manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado através de recursos financeiros oriundos do Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino (FNDE).

Parágrafo 2º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito Especial mencionado nesse artigo a anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 2º - Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o executivo municipal autorizado a proceder adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotações, na seguinte ordem:

Unidade – 02.205.000 Serviço Municipal de Educação

Função – 12 Educação

Sub-Função – 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa – 1201 Ensino Regular

Atividade – 2098 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado

3.0.00.00.00 – Despesas correntes

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas.....R\$2.242,00

Artigo 3º - Para execução do Programa autorizado por esta lei, serão realizadas despesas com ajuda e auxílio transporte para os participantes do programa.

Artigo 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir o objeto desta lei no PPA para o período de 2002/2005, conforme Lei Municipal nº 618 de 06 de dezembro de 2002 e Lei Municipal nº 666/2004 de 03 de dezembro de 2004 e pela Lei Municipal nº 654 de 18 de junho de 2004, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício..

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 28 de janeiro de 2005.


José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal